



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4944/2024**  
**(Ref. protocolo 2764/24)**

**Dá nova redação ao artigo 43 da Lei nº 6.777/2023, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Art. 1º** O artigo 43 da Lei nº 6.777/2023, de 01 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 43. Além das vantagens previstas na Lei Municipal nº 006/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha), os servidores efetivos terão direito a gratificação pelo exercício de Função Gratificada Legislativa (FGL), cujos valores são fixados em lei.*

*Parágrafo único. A gratificação de função é vantagem pecuniária de caráter transitório." (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de setembro de 2024.

**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente

**ROGÉRIO CARDOSO**  
1º Secretário

**WELBER LUIZ DE SOUZA**  
2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

Vila Velha/ES, 01 de outubro de 2024

Ofício nº 1029/24

Do: Presidente da Câmara

Ao: Exmo. Sr. **ARNALDO BORGÓ FILHO**

DD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À sanção de V. Exa., estamos submetendo o Autógrafo de Lei nº 4944/2024 (ref. Protocolo 2764/2024), datado de 30/09/2024, que *"Dá nova redação ao artigo 43 da Lei nº 6.777/2023, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências"*, originário de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da CMVV.

Atenciosamente

**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente

